



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.140, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Ibirarema, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Setor de Saúde Bucal 01 (um) emprego de Chefe do Setor de Saúde Bucal, com vencimento mensal de R\$ 1.729,12 (Um mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos), com as seguintes atribuições:

TITULO DO EMPREGO: Chefe do Setor de Saúde Bucal – Comissão

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

– Chefiar e coordenar a equipe de saúde bucal do município de Ibirarema.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- organizar e implantar programas de saúde bucal na Rede Básica de Saúde, nas áreas preventivas e curativas;
- organizar e implantar programas de saúde bucal na Rede Escolar do Município, nas áreas preventivas e curativas;
- avaliar e controlar a execução dos programas de saúde bucal;
- avaliar e controlar o desempenho dos profissionais de odontologia e auxiliares da Rede Básica de Saúde;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- chefiar o processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família;
- promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal;
- identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal;
- estimular e executar ações educativas/preventivas, curativas e de urgência;
- executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência;
- desenvolver ações interssetoriais para a promoção da saúde bucal;
- garantir a infraestrutura, o pessoal, os equipamentos e os materiais para a resolutividade das ações de saúde bucal;
- considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema;
- programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
- proporcionar a capacitação permanente dos profissionais da Odontologia.

ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Odontologia.

Art. 2º O emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração e suas atribuições criado no artigo 1º desta Lei, passam, respectivamente, a integrar os Anexos IV e V, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 35, de 16 de novembro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de novembro de

2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete